ELIANE APARECIDA DA SILVEIRA RODRIGUES:06126968638
Assinado de forma digital por ELIANE APARECIDA DA SILVEIRA RODRIGUES:06126968638
Dados: 2025.03.06 07:03:57 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL

Pagina 1

Do Município de Jeriquara/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2025.03. 06
Horas: 07:00

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 07 | Jeriquara Quinta-feira 06 de março de 2025 | Número 776

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Prefeitura Municipal de JERIQUARA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025

ATRIBUIÇÃO DE AULAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

LOCAL: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: CORONEL FRANCISCO LINO, 255, CENTRO, JERIQUARA – SP

Convocamos os candidatos classificados no Processo Seletivo nº01/2024, para Atribuição de Classes e Aulas de Professor Substituto, conforme segue:

- Todos os Professores deverão apresentar no Ato da Atribuição, documento de Identidade Original com foto, documentos de habilitação para o cargo (ORIGINAIS E CÓPIAS): Diploma – Comprovante de Escolaridade Mínima exigida pelo cargo e Declaração de Acúmulo de Cargo, se estiver trabalhando em outro órgão público.
- O candidato deverá comparecer no dia e horário marcado de sua convocação para sua atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.
- Os professores que desistirem ou forem desclassificados por algum motivo, ficarão impedidos de participar de nova atribuição no ano vigente.
- Somente será permitida a entrada no recinto, dos candidatos de acordo com o CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO.
- Não serão permitidos acompanhantes.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I			
DATA	HORÁRIO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
10/03/2025 (segunda-feira)	9h30	AMANDA RONDADO DE ARAÚJO DINIZ	4º

Jeriquara, 06 de março de 2025.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA
Prefeita Municipal

RUA CORONEL FRANCISCO LINO, Nº 225 – CENTRO – JERIQUARA/SP – Cep: 14450-000
TELEFONE: (16) 99216-0676 | E-mail: educacao@jeriquara.sp.gov.br | Site: www.jeriquara.sp.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2025.03. 06
Horas: 07:00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 2

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 07 | Jeriquara Quinta-feira 06 de março de 2025 | Número 776

GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUARA
Estado de São Paulo – Adm. 2025/2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 05/2025 DE 06/03/2025.

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2024

Pelo presente a Prefeitura Municipal de Jeriquara, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Processo Seletivo nº 001/2024 para o cargo / emprego público abaixo relacionado, que compareça na sede da Prefeitura Municipal de Jeriquara, sito á Rua: Jonas Alves Costa, 559, Centro – Cidade de Jeriquara – SP, no dia **10/03/2025**, no horário das **10:00h ás 11:00h**.

Cargo / Emprego: PROFESSOR DE ENSINO- FUNDAMENTAL I

Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	RG Nº	Classificação
01	55644	Amanda Rondado de Araujo Diniz	46.281.825-1	4º

O candidato ora convocado será submetido á exame admissional, em dia e hora a ser determinado pela Divisão de recursos Humanos.

Governo do Município de Jeriquara, 06 de Marco de 2025.

Elaine Pinheiro de Paula Mansano Garcia
Prefeita Municipal

Registrada, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

Amanda Caldas da Silva
Respondendo pela Secretária

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2025.03. 06
Horas: 07:00

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 07 | Jeriquara Quinta-feira 06 de março de 2025 | Número 776

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jeriquara/SP
Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 003/2025 - UASG 986609
Processo nº. 004/2025.

Objeto:- O presente processo tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS) PARA ATENDER A MERENDA MUNICIPAL**, conforme Edital e seus anexos. Total de itens licitados: 132. Entrega das Propostas: a partir de 06/03/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/03/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 06/03/2025 no Setor de Licitações sito à Rua Jonas Alves Costa, nº 559, centro, Jeriquara-SP, CEP 14.450-000, fone/fax (16) 3134-8700, das 08h às 12h e das 13h às 16h, ou pelos sítios: www.jeriquara.sp.gov.br ou www.gov.br/compras.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA
Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO

= RESOLUÇÃO Nº 001, DE 06 DE MARÇO DE 2025 =

"Altera parágrafo único do artigo 1º da Resolução 001/2015 que dispõe sobre a forma de concessão do vale alimentação aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jeriquara, e dá outras providências".

JULIO CEZAR CINTRA BORGES, presidente da Câmara Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA seguinte:
Art. 1º - o parágrafo único do artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se incólume os demais itens da Resolução 01/2015 artigo em apreço.:
Parágrafo único. O benefício do vale alimentação será concedido em pecúnia, inserido diretamente na folha de pagamento dos servidores.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

_____
Julio Cezar Cintra Borges
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2025.03. 06
Horas: 07:00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 4

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 07 | Jeriquara Quinta-feira 06 de março de 2025 | Número 776

= RESOLUÇÃO Nº 002 DE 06 DE MARÇO DE 2025 =

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CEZAR CINTRA BORGES, presidente da Câmara Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA seguinte:

Art. 1º O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Jeriquara visa a assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pelo Poder Legislativo Municipal, nos termos dos Artigos 70 a 75 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual.

Art. 2º O controle interno da Câmara Municipal de Jeriquara compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Art. 3º Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, compreendendo:

I - O controle exercido objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II - Observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades públicas;

III - O controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Legislativo Municipal de Jeriquara;

IV - O controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas do Legislativo Municipal de Jeriquara;

V - O controle exercido pelo Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia e assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do Artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º São responsabilidades do Controle Interno da Câmara Municipal de Jeriquara, além daquelas dispostas nos Artigos 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes:

I - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

II - Assessorar o Legislativo Municipal nos aspectos relacionados com o controle interno e externo quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

III - Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

IV - Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

V - Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

VI - Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de

Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

VII - Manifestar-se, quando solicitado, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

VIII - Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

IX - Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos correspondentes Poderes e Órgãos, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

X - Representar ao TCE-SP sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário;

XI - Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela Câmara Municipal de Jeriquara.

Art. 6º Fica criada na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jeriquara 01 (uma) função gratificada de Controlador Interno, no valor de 50% (Cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, reajustada anualmente.

Art. 7º O provimento da função de Controlador Interno, será nomeado pela Presidência da Câmara Municipal, devendo ser preenchido por servidor efetivo que preencha as qualificações para o exercício.

Art. 8º É vedada a indicação e nomeação para o exercício da função relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido nos últimos 05 (cinco) anos:

I - Responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;

II - Punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III - Condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei Nº **7.492**, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei Nº **8.429**, de 02 de junho de 1992.

Art. 9º Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

Art. 10. O servidor que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização.

Art. 11. As despesas do Controle Interno correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____
Julio Cezar Cintra Borges
Presidente da Câmara

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2025.03. 06
Horas: 07:00

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 07 | Jeriquara Quinta-feira 06 de março de 2025 | Número 776

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO-009/2025- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA E RASTELAGEM (INCLUSO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS) CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO –** Contratada: **58.860.846 BEATRIZ BARBOSA DOS SANTOS -** Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/205. **O valor total da contratação é de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) Assinatura** 19/02/2025 até 14/05/2025.

CONTRATO-010/2025- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, IMPRESSORAS E REDE DE INTERNET E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO JERIQUARA-SP –** Contratada: **SAMUEL IGNACIO DE FARIA JUNIOR 41327474840 -** Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/205. **O valor total da contratação é de R$ 60.610,00 (sessenta mil seiscentos e dez reais) Assinatura** 18/02/2025 até 30/12/2025.

CONTRATO-011/2025- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARNES PARA A MERENDA ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. –** Contratada: **CARLOS EDUARDO VIEIRA PEREIRA LTDA -** Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/205. **O valor total da contratação é de R$ 29.350,40 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**. **Assinatura** 19/02/2025 até 10/04/2025.

CONTRATO-012/2025- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. –** Contratada: **SUPERMERCADO SANTA FE JERIQUARA LTDA -** Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/205. **O valor total da contratação é de R$ 47.336,00 (quarenta e sete mil e trezentos e trinta e seis reais). Assinatura** 21/02/2025 até 10/04/2025.

CONTRATO-013/2025- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS P45 PARA A MERENDA ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. –** Contratada: **SHREK COMERCIO DE GAS LTDA -** Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/205. **O valor total da contratação é de R$ 21.504,00 (vinte e um mil e quinhentos e quatro reais). Assinatura** 21/02/2025 até 10/04/2025.

CONTRATO-014/2025- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE CONVÊNIOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, ABRANGENDO OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. –** Contratada: **LILIAN CARLA FRANCA 26878423899 -** Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/205. **O valor total da contratação é de R$ 53.880,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta reais). Assinatura** 25/02/2025 até 25/02/2026.

CONTRATO-015/2025- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, BEM COMO PRODUÇÃO DE TEXTOS JORNALÍSTICOS, ATUALIZAÇÃO, EDIÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO NA INTERNET (JERIQUARA.SP.GOV.BR) E DAS REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS. –** Contratada: **46.341.132 DANILO DA SILVA COSTA -** Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/205. **O valor total da contratação é de R$ 24.468,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta e oito reais)**. **Assinatura** 28/02/2025 até 28/02/2026.

EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE JERIQUARA	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Rua Jonas Alves Costa, 559	Elaine Pinheiro de Paula Mansano Garcia - Prefeita	Júlio Cezar Cintra Borges – Presidente da Câmara
CEP 14450-000 / BAIRRO CENTRO	Franciele Marquesini - Vice Prefeita	Ericka Alves Dal Piccolo – Vice-Presidente
Jeriquara/SP	Denner Manoel dos Reis – Jurídico	Claudinei Francisco Dias – 1º Secretário
www.jeriquara.sp.gov.br	Daniela do Carmo Melo Pinheiro – Engenharia	Marciel Vieira Rodrigues – 2º Secretário
prefeitura@jeriquara.sp.gov.br	Leticia Aparecida Ferreira - Educação	Carlos Roberto de Souza
Fone (16) 3134-8700	Oliene Macedo Pimentel Recieri - Saúde	Isaias Elias
CNPJ: 45.353.315/0001-50	Fabricio Sarreta - Social	Misael Jesus Derminio Marçula
		Paulo de Tarso Oliveira
		Silmara Pimenta Costa

NESTA EDIÇÃO: | **Página**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01 ao 02
AVISO DE LICITAÇÃO 03
RESOLUÇÃO 03 ao 05
EXTRATO DE CONTRATO 06

EXPEDIENTE **06**